



**MPV 845
00017**

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

**EMENDA nº - CM
(à MPV nº 845, de 2018)**

Emenda à Medida Provisória Nº 845, de 20 de julho de 2018, para adicionar o §1º no Art. 3º:

Art. 3º

§ 1º Os recursos do FNDF serão aplicados prioritariamente na ligação do Complexo Portuário de Vila do Conde Estado do Para - EF-151 – Ferrovia Norte Sul e EF 354 – de Campi Norte à Porto Velho.

JUSTIFICAÇÃO

A ferrovia EF-354 foi incluída no Plano Nacional de Viação por meio da Lei 11.772, de 17 de setembro de 2008, iniciando-se no Litoral Norte Fluminense e terminando em Boqueirão da Esperança/AC, na fronteira Brasil-Peru, com cerca de 4.400 km de extensão. Neste traçado, ficou conhecida como Ferrovia Transcontinental. Entre Campi Norte/GO e Vilhena/RO, com estimados 1.641 km de extensão, esta ferrovia é denominada Ferrovia de Integração do Centro-Oeste.

A Ferrovia de Integração Centro-Oeste tem por objetivos:

- estabelecer alternativas mais econômicas para os fluxos de carga de longa distância; favorecer a multimodalidade;
- interligar a malha ferroviária brasileira;
- propor nova alternativa logística para o escoamento da produção agrícola e de mineração para os sistemas portuários do Norte e Nordeste; e
- incentivar investimentos, que irão incrementar a produção e induzir processos produtivos modernos.

Trará, ainda, os seguintes benefícios:

- proporcionará alternativa no direcionamento de cargas para os portos do Norte e Nordeste, principalmente aquelas produzidas em Goiás, Mato Grosso e



SF/18273.36419-54



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

Rondônia, e assim, reduzir o percurso e o custo do transporte marítimo de grãos e minérios exportados para os portos do Oceano Atlântico, Europa, Oriente Médio e Ásia;

- aumentará a produção agroindustrial da região, motivada por melhores condições de acesso aos mercados nacional e internacional; e
- possibilitará e estimulará a exploração de reservas minerais ainda pouco exploradas.

A Ferrovia de Integração Centro-Oeste que começa na Ferrovia Norte-Sul escoará a produção de grãos (soja e milho) daquela região, uma das maiores produtoras de soja do Brasil, em direção aos principais portos do país.

Contemplando o segmento de Lucas do Rio Verde/ MT a Porto Velho/ RO será um marco importante para a economia da região e do país.

Pela importância do projeto à região peço o acolhimento da emenda.

Sala da Comissão, 06 de agosto de 2018.

Senador **ACIR GURGACZ**
PDT/RO



SF/18273.36419-54